



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA ADITIVA Nº. 42 /2024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2024

Art. 1º Fica acrescido o § 6º ao Art. 31 ao Projeto de Lei Complementar nº. 003/2024, com a seguinte redação:

Art. 31...

§ 6º O disposto neste capítulo aplica-se aos condomínios de lotes rurais ou parcelamentos do solo rural que estejam situados, parcial ou integralmente, em zonas de amortecimento, ficando autorizada a sua regularização caso a implantação do empreendimento tenha se iniciado antes da definição da zona de amortecimento pelo Poder Público Municipal.

Aracruz/ES, 02 de setembro de 2024.


ALEXANDRE MANHÃES


LÉO PEREIRA


ADRIANA GUIMARÃES


ANDRÉ CARLESSO


ARTEMIO ROSSONI


PAIM

BIBI ROSSATO


ELIZEU COSTA


ETIENNE C. MUSSO

JEAN PEDRINI


EDILSON SPINASSE


MARCELO NENA


MONICA CORDEIRO


RHAYRANE PEDRONI

ROBERTO RANGEL


TIÃO CORNÉLIO


WILSON FAGUNDES





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por escopo permitir, de forma expressa, a regularização de empreendimentos, a saber, condomínios de lotes rurais ou parcelamentos do solo rural que estejam situados, parcial ou integralmente, em zonas de amortecimento de unidades de conservação, desde que a implantação dos referidos empreendimentos tenham se iniciado antes da definição da zona de amortecimento pelo Poder Público Municipal.

A presente emenda observa os conceitos de aplicação da lei no tempo e de respeito à segurança jurídica, boa-fé objetiva, estabilidade das relações jurídicas, vedação ao comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*), previsibilidade dos comportamentos, razoabilidade e ao princípio da proteção da confiança legítima, importantes para o estado Democrático de Direito.

Aracruz/ES, 02 de abril de 2024.


ALEXANDRE MANHÃES

ANDRÉ CARLESSO


LÉO PEREIRA

ARTEMIO ROSSONI


ADRIANA GUIMARÃES

PAIM

BIBI ROSSATO


ELIZEU COSTA


ETIENNE C. MUSSO

JEAN PEDRINI


EDILSON SPINASSE


MARCELO NENA


MONICA CORDEIRO


RHAYRANE PEDRONI


ROBERTO RANGEL


TIÃO CORNÉLIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330039003200360032003A005000

Assinado eletronicamente por LEO PEREIRA em 02/09/2024 18:02

Checksum: 8A559F6525CF0500CA745927CD4AD322ECB90C882E6319AC1632576E519C700C



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003200360032003A0050004100. Documento assinado digitalmente
conforme a Lei nº 20032-2002 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil 4.063/2020.